



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

D E C R E T O L E G I S L A T I V O N º 6 1 / 9 5

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de abril de 1995 de 2,49%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1995, passa a ser de R\$ 4.041,22 (quatro mil, quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1995, passa a ser de R\$ 2.694,14 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1995, passa a ser de R\$ 1.002,51 (um mil, dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1995, passa a ser de R\$ 668,34 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1995.

Itaú de Minas, em 26 de maio de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES

Presidente


NÉLIO DOS REIS AMORIM

Secretário